

Aprovação pelo Ordenador de Despesa desse Colégio, verifiquei e aprovei o inteiro teor dos documentos.

Por esta razão resolvo RATIFICAR em 05/07/2010 o referido Termo conforme previstos no inciso IV do artigo 24 e 26 da lei 8.666/93 e na SGM-102.

Tendo chegado a este Comando Superior o Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 6314.000002/2010-40 do Colégio Naval, referente à execução imediata de serviços de pavimentação no trecho da área do Hotel de Trânsito com retirada de concreto danificado existente e remoção das árvores no local, problemas ocasionados pelas fortes chuvas ocorridas nos dias 31 de dezembro de 2009, 01 e 12 de janeiro de 2010, bem como o seu respectivo Ato de Aprovação pelo Ordenador de Despesa desse Colégio, verifiquei e aprovei o inteiro teor dos documentos.

Por esta razão resolvo RATIFICAR em 05/07/2010 o referido Termo conforme previstos no inciso IV do artigo 24 e 26 da lei 8.666/93 e na SGM-102.

Tendo chegado a este Comando Superior o Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 6314.000003/2010-40 do Colégio Naval, referente à execução dos serviços de recuperação do espaço cultural, grêmios dos alunos, piscina de 25 e 50 metros, ga-

ragem de barcos e viaturas e instalações da banda de música/barbearia, ocasionados pelas fortes chuvas ocorridas nos dias 31 de dezembro de 2009, 01 e 12 de janeiro de 2010, bem como o seu respectivo Ato de Aprovação pelo Ordenador de Despesa desse Colégio, verifiquei e aprovei o inteiro teor dos documentos.

Por esta razão resolvo RATIFICAR em 05/07/2010 o referido Termo conforme previstos no inciso IV do artigo 24 e 26 da lei 8.666/93 e na SGM-102.

Tendo chegado a este Comando Superior o Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 6314.000004/2010-40 do Colégio Naval, referente à execução imediata de serviços de limpeza e recuperação das casas números 01, 02, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 34 e 36, denominadas de Próprio Nacional Residencial (PNR), onde residem os Oficiais designados para servir no Colégio Naval e ainda, o Hotel de Trânsito da Marinha, ocasionados pelas fortes chuvas ocorridas nos dias 31 de dezembro de 2009, 01 e 12 de janeiro de 2010, bem como o seu respectivo Ato de Aprovação pelo Ordenador de Despesa desse Colégio, verifiquei e aprovei o inteiro teor dos documentos.

Por esta razão resolvo RATIFICAR em 05/07/2010 o referido Termo conforme previstos no inciso IV do artigo 24 e 26 da lei 8.666/93 e na SGM-102.

Vice-Almirante ADEMIR SOBRINHO

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 900, DE 9 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria MP nº 124, de 15 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Remanejar, entre as Universidades Federais, autorização de concurso para Técnico Administrativo em Educação de que trata a Portaria MEC nº 324, de 19 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 22 de março de 2009, conforme quadro a seguir:

Origem	Destino	Categoria	Nível de Classificação	Quantitativo
Universidade Federal de Pelotas	Fundação Universidade Federal do Rio Grande	Técnico Administrativo em Educação	E	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 901, DE 9 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 328/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200712055, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Tecnologia FINACI, mantida pelo INACI Associação de Ensino, a ser estabelecida à Praça Pedro Lessa, nº 41, Centro, ambos com sede no mesmo Município de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 9 de julho de 2010

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 322/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que entende que a Portaria SESu nº 1.127/2008, em virtude da supressão de etapas processuais essenciais indicadas neste Parecer, tenha seu objeto anulado, devolvendo-se o processo à Secretaria de Educação Superior do MEC, para que providencie nova avaliação, bem assim que suas Diretorias e Departamentos conduzam as análises prévias, e demais fases instrumentais, observando os ritos e os prazos estipulados em normas lavradas pelo próprio MEC, conforme consta do processo e-MEC nº 20078957.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 328/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que considerando os Relatórios INEP nº 58.703 e 58.603, este parcialmente, bem como os termos do Parecer da SETEC, é favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia FINACI, a

Vice-Almirante ADEMIR SOBRINHO

Art. 1º Prorrogar para as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de julho de 2010 o término das inscrições do ENEM 2010, constante do item 1.2 do Edital nº 01, de 18 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2010, Seção 3, página 59.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM JOSÉ SOARES NETO

(* Republicada por ter saído, no DOU de 9-7-2010, Seção 1, pag. 10, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 204, DE 9 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria MEC nº 856, de 04 de setembro de 2009 e na Portaria INEP nº 218 de 23 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Retificar os resultados do exame para obtenção do Certificado de Proficiência e Língua Portuguesa para Estrangeiro - Celpe-Bras, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2009, publicados na Portaria INEP nº 28, de 26 de janeiro de 2010, dos candidatos, para os seguintes níveis de certificação:

B - POSTO NO EXTERIOR

Certificado Intermediário Superior

ALEJANDRO PEREZ ALDAZABAL

Certificado Avançado

YAROSLAV PISKUNOV

Art. 2º Acrescentar à Portaria INEP nº 28, de 26 de janeiro de 2010, os seguintes resultados:

A- POSTOS NO BRASIL

Certificado Intermediário

RODDY BEYA MUSHIYA; TSHIUNZA NTAMBWE;

NESTOR LUKENGU BIBOMBE; JUSTIN KALEMBE KIKONGO

Certificado Avançado

TIANWEI GUO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOAQUIM JOSÉ SOARES NETO

PORTARIA Nº 205, DE 9 DE JULHO DE 2010

Torna público o resultado da Edição 2010-1 do Exame Celpe-Bras.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado do exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras, realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2010, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM JOSÉ SOARES NETO

ANEXO

Lograram êxito no Exame e obtiveram o nível de proficiência para receber o CERTIFICADO INTERMEDIÁRIO; CERTIFICADO INTERMEDIÁRIO SUPERIOR; CERTIFICADO AVANÇADO e o CERTIFICADO AVANÇADO SUPERIOR, os candidatos a seguir listados, no Brasil e exterior, em ordem alfabética.

A- POSTOS NO BRASIL

Certificado Intermediário

ABRAHAM TICONA MURIEL; AGUSTÍN VILLODRE CARRILERO; AHCHIM KIM; AKINDELE NICHOLAS NICOL; ALBERTO FERNANDO RUIZ CISNEROS; ALDO ALEXANDER RODRIGUEZ RIMASSA; ALEJANDRO MARTINEZ CARVAJAL; ALFREDO ANGEL AQUINO; ANA MARIA SANTOS VIANA; ANABEL CLAVIJO CASTRO; ANNA LENA KOLZE; ANNA MARIA KRISTINA STAESSEN; ANNE KEMPCHEM; ANNE KRISTIN STECHER; ARACELY OSCO ARUQUIPA; ARLET LEIDY SALAZAR POZO; AUGUSTO NAVARRO BERRIOS; BEIMAR MANQUILLO VIVAS; BLANCA MERCEDES FERGÚZAMO BETANCOURTH; BOLIVAR SALDANA CHAVARRIA; BRYAN ALBERTO DE ALBA MUÑOZ; CARLA GRACIELA RUBIN DE CELIS TELLERIA; CARLA VERONICA ARANIBAR SELEME; CARLOS CLIFTON ROJAS URQUIZA; CARLOS JULIÁN MURILLO HERNÁNDEZ; CARLOS LEONIDAS ESCOBAR GUEVARA; CARLOS MIGUEL GOMEZ ROMERO; CAROLINA GARRON PAREDES; CATALINA MANTILLA JIMENEZ; CE HAM OH; CHUNLI LIAO; CIELO ROCIL MEJIAS SANCHEZ; CLARA CECILIA REYES OCHOA; CLAUDIA PAULA MACIEL NUÑEZ; CLAUDIO ANTONIO SEGON; CLIFFORD KAPLAN; DANIEL ISAIAS GRADOS PAREDES; DANIEL NUÑEZ ALARCÓN; DAVID PARADA PINTO; DEISY FLORES TERRAZAS; DIANA MARCELA SERRANO RODRIGUEZ; DOMINIC JUST; EDGAR MARTIN ROSARIO ABREU; EDITH NANCY MEDRANO CASTRO; EDWIN CHOQUE PILLCO; ELISABETH FERNANDEZ BACA VILLAVICENCIO; ERICK ALIAGA SANTOS; ERIKO HIROSE; ERLY LUISANA CARRASCAL TRIANA; ESTHER SOFIA MAMIAN LOPEZ; FABIOLA OCAMPO QUINTERO; FANNY ES-